

**BRIO CRÉDITO ESTRUTURADO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
**CNPJ/MF Nº 39.332.032/0001-20**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**A REALIZAR-SE POR MEIO DA CONSULTA FORMAL**

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1.212, Pinheiros, 2º andar, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob n.º 13.486.793/0001-42, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **BRIO CRÉDITO ESTRUTURADO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 39.332.032/0001-20, regido pelo seu regulamento (“Regulamento”), pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada (“Lei nº 8.668/93”), pela Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”) e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (“Fundo”), vem, por meio desta, convocar V. Sa. a participar da **Assembleia Geral Extraordinária do Fundo (“AGE”)**, **cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio de consulta formal**, cuja apuração será realizada no dia 16 de fevereiro de 2024, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472” e “Consulta Formal”, respectivamente).

**Nesses termos, a Administradora abre para deliberação dos Cotistas:**

- (i) nos termos do artigo 58 do Regulamento, a eleição do (i) Welber Marcos dos Reis Brito, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº 148.837.738-33; e (ii) Ricardo Guimaraes Vieira, inscrito no CPF sob o nº 342.847.498-89 como membros não votantes do comitê de investimentos do Fundo (“Comitê de Investimentos”) para o novo mandato; e
- (ii) a prorrogação do Período de Investimentos (conforme definido no Regulamento) em 03 (três) meses, de modo que o Período de Investimentos terá um prazo total de 39 (trinta e nove) meses contados da data de encerramento da primeira distribuição de cotas do Fundo e, conseqüentemente, a alteração do §9º do artigo 2º do Regulamento.

A Administradora reforça que a matéria da ordem do dia acima constante do item (i) será aprovada por maioria simples dos votos dos cotistas que responderem à Consulta Formal (sendo que cada cota corresponde a um voto), enquanto a matéria da ordem do dia constante do item (ii) será aprovada pela maioria dos votos dos cotistas que responderem à Consulta Formal (sendo que cada cota corresponde a um voto), e desde que estes representem pelo menos, (i) 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, caso o Fundo tenha

mais do que 100 (cem) cotistas; ou (ii) no mínimo, metade das Cotas emitidas pelo Fundo, caso o Fundo tenha menos do que 100 (cem) cotistas.

### **Informações Gerais**

Somente poderão votar na AGE, ora convocada, os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da AGE, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os Cotistas deverão votar na AGE diretamente pela plataforma *Cuore* disponibilizada pela Administradora (conforme instruções adicionais constantes do Anexo I) **do momento do recebimento do e-mail, no dia 06 de fevereiro de 2024, até às 12h do dia 16 de fevereiro de 2024.**

A divulgação do resultado desta AGE mediante Coleta de Voto a Distância será realizada no dia 16 de fevereiro de 2024, até às 19h, horário de Brasília.

Todos os documentos relativos ao Fundo, incluindo as Demonstrações Contábeis sujeitas à aprovação e Instrução de Voto, encontram-se disponíveis no site da Administradora: [Clique Aqui](#)

São Paulo, 01 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Administradora do  
**BRIO CRÉDITO ESTRUTURADO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.**

## ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte em sua caixa de spam e na lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

- (a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;
- (b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
- (c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e
- (d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

- (1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado à Administradora do Fundo após finalizado.
- (2) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.
- (3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf.